

Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 021 / 2015

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **EDILENE SANTOS TAVARES 05917889180**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro (a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretario de Saúde e Saneamento, Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 - SSP/DF e CPF 352.268.54 - 53, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e de outro lado **EDILENE SANTOS TAVARES 05917889180**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.105.444/0001-24**, situada à **RUA DOZE DE DEZEMBRO Nº. 11, QD 40 LT 11 - PARAISINHO - ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO**, CEP nº 73.770-000, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **ÉDILENE SANTOS TAVARES**, portador(a), RG nº **6.349.670 SSP/GO**, inscrito no CPF sob o nº **059.178.891-80**, residente e domiciliado(a) à **RUA DOZE DE DEZEMBRO Nº. 11, QD 40 LT 11 - PARAISINHO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato se embasa na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: **APOIO AS AÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE PSF I**, e (outros se necessários).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por início a data de 09/04/2015 findando-se em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

Pelos serviços contratados, pagara o CONTRATANTE, ao CONTRATADO, o valor estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novcentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- c) Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

SUBCLÁUSULA 2ª – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.301.0210.2-030.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista no contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

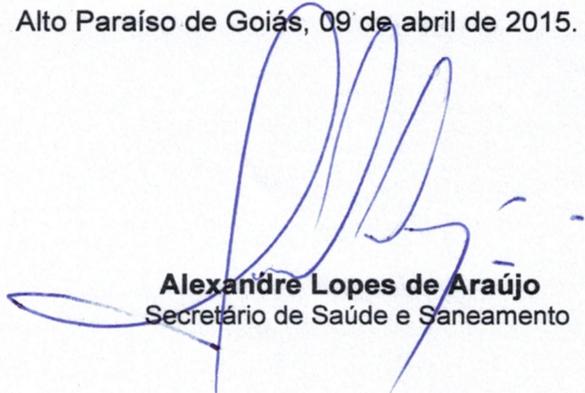
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FÓRO)

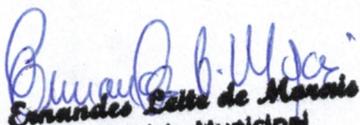
Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.

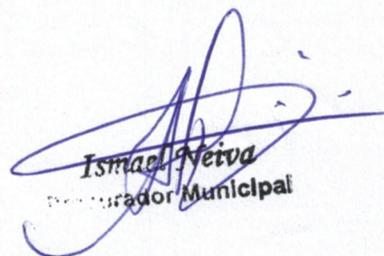
Alto Paraíso de Goiás, 09 de abril de 2015.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento


Emanuel Este de Moura
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015


Edilene Santos Tavares
Contratado

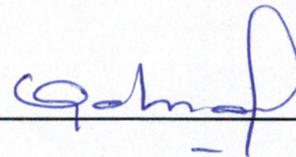

Ismael Nêiva
Proprietário Municipal

Testemunhas:

1ª. Nome:

Genilda Calual

ass.:



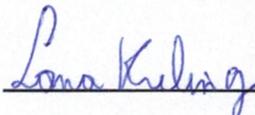
CPF:

768 720 091 87

2ª. Nome:

Lena Kelling

ass.:



CPF:

037149731-09

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDILENE SANTOS TAVARES 05917889180

Nome do Empresário

EDILENE SANTOS TAVARES

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

6349670

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

GO

CPF

059.178.891-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/03/2015

Números de Registro

CNPJ

22.105.444/0001-24

NIRE

52-8-0221936-8

Endereço Comercial

CEP

73770-000

Logradouro

RUA DOZE DE DEZEMBRO

Número

11

Complemento

QUADRA 40;LOTE 11

Bairro

PARAIZINHO

Município

ALTO PARAISO DE GOIAS

UF

GO

Atividades

Data de Início de Atividades

24/03/2015

Código da Atividade Principal

82.11-3/00

Descrição da Atividade Principal

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME81140310

Número do Identificador: 00005917889180

Data de Emissão:

24/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6349670 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/ABR/2013

NOME **EDILENE SANTOS TAVARES**

FILIAÇÃO **LENALDO SANTOS TAVARES**
MARLENE SANTOS TAVARES

CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE NATURALIDADE 10/MAI/1988 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 3646 FLS. 55V L. A13 ALTO PARAISO GO EM 30/12/2004

CPF 6564129 46626573

LEFNº 7.116 DE 29/09/83

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **EDILENE SANTOS TAVARES**

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1988

MUNICÍPIO DE **ALTO PARAISO GO**

Brasão do Brasil

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número **059.178.891-80**
Nome **EDILENE SANTOS TAVARES**

Nascimento **10/05/1988**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ECELG www.celg.com.br

CNPJ: 01.548.092/0003-04 IES: 100.549.420
Rua 7, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGENCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMIÇÃO	GRUPO
AVENIDA ESPERANÇO, Q. 09, L. 11, S/N - SETOR NOVO HORIZONTE CEP 72770-000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO	2536004	4	26/02/15	B3

SALOME LEITE GARCEZ

CPF/CNPJ: 16070909100 INSC.:
RUA 12 DE DEZEMBRO, Q. 40, L. 11, S/N
BAIRRO PARAIZINHO
CEP: 75770-970 ALTO PARAISO DE GOIAS GO

UNIDADE CONSUMIDORA 3870003787

VENIMENTO 09/03/2015

VALOR TOTAL 81,49